



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

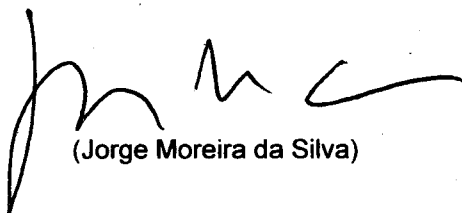
do Projecto “Unidade Industrial de Moagem, Armazenamento e Expedição de Cimento a partir de Clínquer”

Tendo por base o Parecer o parecer técnico da Comissão de Avaliação (CA) referente ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao Projecto de Execução de uma “Unidade Industrial de Moagem, Armazenamento e Expedição de Cimento a partir de Clínquer”, situado na Freguesia e Concelho de Sines, emito Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada:

- À apresentação de uma solução de transporte que contemple a opção pela utilização do modo ferroviário, tendo em conta os impactes negativos associados ao transporte rodoviário de matérias-primas e produto final durante a fase de exploração da unidade;
- À apresentação de um estudo de análise de riscos e de um plano de segurança e saúde;
- À apresentação do Programa de Acompanhamento e Gestão Ambiental da Obra, conforme previsto no ponto 10 do parecer final da CA;
- Ao cumprimento das medidas de minimização e planos de monitorização anexos à presente DIA.

21 de Outubro de 2004

O Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território



(Jorge Moreira da Silva)



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto

Moreira da Silva
Secretário de Estado Adjunto
do Ministro do Ambiente
e do Ordenamento do Território

Anexo à DIA do Projecto "Unidade Industrial de Moagem, Armazenamento e Expedição
de Cimento a partir de Clínquer"

I – MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

Geologia e Geomorfologia

FASE DE CONSTRUÇÃO

- As desmatações e movimentações de terra deverão ser correspondentes às estritamente essenciais no interior do lote e o tempo que decorre entre a desmatção do lote e a construção da instalação deverá ser minimizado.
- No que se refere às operações de escavação propriamente ditas, devem ser privilegiadas as que se efectuem por meios mecânicos que não introduzam perturbação excessiva na estabilidade geomecânica da Zona. No caso de se registar um fluxo significativo de água à obra deverá ser instalado um sistema de rebaixamento, que deve ser dimensionado tendo em conta, não só a altura da coluna de água proveniente do solo (gravitacional), como a do escoamento superficial e a da precipitação directa.

Solo e Uso Actual

FASE DE CONSTRUÇÃO

- Para minimizar a área de solos a compactar sugere-se a planificação atempada dos locais de circulação e estacionamento de veículos, por forma a evitar ocupações desnecessárias de solos anexos à área de intervenção, minimizando assim a área afectada.
- A movimentação das máquinas na execução dos trabalhos de construção deve ser restrita ao estritamente necessário.
- As movimentações de terra e todos os tipos de trabalhos, incluindo os cortes de vegetação, que deixem o solo nu, sem protecção, devem processar-se, na medida do possível, nos períodos de menor precipitação, de modo a minimizar a erosão. Após o final dos trabalhos de terraplenagens, deve efectuar-se a imediata reposição do solo nas áreas destinadas a relvados e efectuar-se a sua sementeira.
- O estaleiro deve ser instalado no interior da área de intervenção e vedado na sua totalidade, por forma a limitar, o mais possível, os impactes resultantes do seu normal funcionamento.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto

Jorge Moreira da Silva
*Secretário de Estado Adjunto
do Ministro do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

- No fim da obra, caso tenham sido afectadas áreas exteriores ao projecto, deverá proceder-se à sua recuperação, nomeadamente procedendo a uma escarificação dos solos e à sua recuperação paisagística.
- No processo de decapagem do solo, os solos orgânicos dos horizontes superficiais deverão ser armazenados de forma adequada ou seja, depositados em pargas, devendo posteriormente ser reutilizados nos trabalhos de recuperação paisagística da envolvente.
- Deverão ser criados locais específicos para a lavagem das caleiras dos camiões-betoneira ou das auto-betoneiras. Estes locais deverão ser saneados regularmente, de acordo com a frequência de descarga de águas de lavagem de betão. Os resíduos de betão resultantes deverão ser separados e conduzidos a destino final adequado, à semelhança do preconizado para os outros tipos de resíduos.
- A superfície dos estaleiros e todas as áreas afectadas pelos trabalhos de construção e movimentação de máquinas devem ser recuperadas.
- A verificar-se uma eventual contaminação dos solos na zona do projecto durante a fase de construção deverá haver um acompanhamento adequado para identificação destas situações, devendo os potenciais solos contaminados serem colocados em áreas próprias, impermeabilizadas, de forma a não originarem a contaminação de outros solos e devem ser encaminhados para destinos finais devidamente licenciados.
- Deverão ser cumpridas as medidas de minimização propostas noutras componentes ambientais (resíduos, qualidade da água e paisagem).

FASE DE EXPLORAÇÃO

- Recomenda-se que, na fase de exploração, todos os equipamentos e maquinaria que utilizem óleos industriais sejam dotados de sistemas de contenção secundária, para evitar a ocorrência de derrames e potencial contaminação dos solos.

FASE DE DESACTIVAÇÃO

- Averiguar a possibilidade de contaminação do solo da área intervencionada (especialmente nas zonas mais expostas a contaminação dos solos) e quando necessário proceder à sua descontaminação. Assegurar um destino adequado para as terras após descontaminação.

Qualidade do Ar

FASE DE CONSTRUÇÃO

- Recomenda-se a manutenção e revisão periódicas dos veículos pesados e maquinaria, de modo a controlar as emissões dos gases de escape.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto

Jorge Moreira da Silva
*Secretário de Estado Adjunto
do Ministro do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

- No que diz respeito às emissões dos equipamentos e maquinaria, deverá haver um desfaseamento dos períodos de arranque dos mesmos, principalmente após um período de paragem longo, de forma a evitar que arranquem em simultâneo (factor também relevante para o controlo do ruído).
- De modo a minimizar a emissão de poeiras, associadas à implementação e funcionamento de estaleiros, operações de escavação e movimentação de terras deverá proceder-se à aspersão de água sobre as terras a movimentar e a transportar, sempre que o teor de humidade dos materiais seja reduzido ou durante os períodos mais secos, bem como nos acessos não pavimentados da obra. Os eventuais depósitos de terra, deverão ser cobertos de forma adequada, a fim de evitar o arraste pelo vento.
- Os acessos à obra e aos estaleiros deverão ser mantidos limpos, bem como os pneus de máquinas e veículos afectos às obras.
- Devem ser utilizadas, sempre que possível, de técnicas e processos construtivos que gerem a emissão e a dispersão de menos poluentes atmosféricos.
- Os acessos e da área afecta à obra devem ser limpos regularmente, no sentido de evitar a acumulação e a ressuspensão de poeiras, quer por acção do vento, quer por acção da circulação de maquinaria e de veículos de apoio à obra.
- Devem conferir-se especiais cuidados nas operações de carga, de descarga e de deposição de materiais de construção e de matérias residuais da obra especialmente se forem pulverulentos ou do tipo particulado, nomeadamente através do acondicionamento controlado durante a carga, da adopção de menores alturas de queda durante a descarga, da cobertura e da humedificação durante a deposição na área afecta à obra.
- Deve ser implementado um sistema de lavagem dos rodados, à saída da área afecta à obra e antes da entrada na via pública, de todos os veículos e de toda a maquinaria de apoio à obra especialmente em dias chuvosos e propícios à acumulação de lama nos rodados.

FASE DE EXPLORAÇÃO

- De modo a minimizar os impactes na qualidade do ar decorrente do aumento de tráfego, para além das medidas já previstas no projecto, recomenda-se a manutenção e revisão periódicas dos veículos pesados e a cobertura das cargas dos veículos de transporte de matérias primas e de produto final quando transportados a granel.
- Tendo em conta o elevado número de filtros de mangas e sistemas de despoeiramento instalados em todos os pontos da instalação susceptíveis de emissão de partículas, recomenda-se a respectiva manutenção periódica, de modo a garantir os níveis de eficiência projectados.
- As campanhas de monitorização das emissões de partículas devem ser realizadas, de modo a garantir os valores de projecto (muito inferiores aos valores limite de emissão estabelecidos na legislação).



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto

Jorge Moreira da Silva
Secretário de Estado Adjunto
do Ministro do Ambiente
e do Ordenamento do Território

Recursos Hídricos e Qualidade da Água

FASE DE CONSTRUÇÃO

- As obras que envolvam escavações a céu aberto e movimentos de terras deverão ser executadas preferencialmente no período de Maio a Setembro de modo a minimizar a erosão e o transporte de sólidos.
- Manuseamento adequado de óleos, lubrificantes e outros produtos associados ao funcionamento de maquinaria.
- Os resíduos resultantes da fase de construção deverão ser segregados e geridos por operadores de resíduos licenciados.
- Deverá ser instalado um sistema de recolha e tratamento de águas residuais provenientes da lavagem das auto-betoneiras afectas à obra. As lamas resultantes devem ser encaminhadas para empresa gestora de resíduos licenciada.
- Os locais onde esteja previsto efectuar operações de manutenção de equipamento, trasfega de combustíveis, ou outras operações que envolvam produtos susceptíveis de contaminar o solo ou água, devem ser impermeabilizados e possuir sistema de retenção de escorrências e derrames.
- Durante o funcionamento do estaleiro e no caso de não haver condições adequadas à instalação de um sistema de tratamento de águas residuais deverá estar prevista a instalação de um tanque de recolha de todos os efluentes produzidos, os quais serão transportados por veículo-cisterna para uma estação de tratamento de águas residuais, com a necessária autorização da recepção.
- Em nenhuma situação, os esgotos do estaleiro poderão ser descarregados na água ou solo, sem tratamento adequado.
- Deverá prevenir-se a potencial contaminação do meio hídrico, não permitindo a descarga de poluentes (ex. betumes, óleos usados, lubrificantes, combustíveis, produtos químicos e outros materiais residuais da obra) e evitando o seu derrame accidental, colocando-os em contentores específicos, posteriormente encaminhados para o destino final adequado.
- Deverão ser cumpridas as medidas de minimização propostas noutras componentes ambientais (resíduos, solos, etc.).

FASE DE EXPLORAÇÃO

- Nos equipamentos em que possa ocorrer algum derrame accidental de óleo deverão ser instaladas bacias de retenção com ligação a um reservatório de óleos usados, de modo a evitar a sua afluência à rede de drenagem. Estes óleos deverão ser recolhidos e geridos por operadores de resíduos licenciados.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto

Jorge Moreira da Silva
Secretário de Estado Adjunto
do Ministro do Ambiente
e do Ordenamento do Território

- A manutenção e limpeza da bacia de retenção das águas pluviais deverá ser assegurada regularmente, devendo os resíduos resultantes ser geridos por operadores licenciados.
- No que respeita ao reservatório de armazenagem de gasóleo, durante a fase de exploração, recomendam-se os seguintes cuidados:
 - Verificar regularmente a integridade e o estado de conservação do reservatório de armazenagem e de bacia de retenção;
 - Dotar o reservatório de indicadores de nível e sistemas de alarme e testar periodicamente o seu funcionamento;
 - Garantir que o contacto telefónico do responsável pela manutenção do tanque de armazenagem de combustível esteja disponível junto ao tanque;
 - Em situação de derrame accidental do reservatório de gasóleo recomenda-se que se proceda ao esvaziamento do tanque e bacia de retenção e, caso se verifique derrame para os solos, deverá ser avaliada a eventual contaminação destes, através da recolha de amostras e análise do teor em hidrocarbonetos a diferentes profundidades. Caso se comprove a contaminação do solo circundante deverá proceder-se à sua remoção ou remediação.
- As águas residuais domésticas geradas na unidade industrial deverão ser conduzidas à ETAR a instalar na unidade industrial, de forma a sofrerem tratamento adequado, cumprindo na descarga a legislação aplicável às águas residuais destinadas à rega. Torna-se necessário proceder ao licenciamento da rejeição de águas residuais, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro.
- Deverá ser efectuada a ligação ao futuro ramal de ligação à ETAR de Ribeira de Moinhos (vacionada para o tratamento de águas residuais industriais), logo que a rede estiver concluída.

Resíduos

FASE DE CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO

- Adopção de um *Plano de Gestão de Resíduos*, contemplando as seguintes medidas:
 - Procedimentos para redução da quantidade de resíduos produzidos e condução para reciclagem (sempre que possível);
 - Procedimentos para a separação dos resíduos produzidos em função das suas características, nomeadamente em papel, vidro, metais, resíduos orgânicos, óleos usados e outros resíduos perigosos;
 - Meios adequados de recolha dos vários tipos de resíduos gerados na obra;



JP

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto

Jorge Moreira da Silva
*Secretário de Estado Adjunto
do Ministro do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

- Implementação de um ou mais centros de deposição dos resíduos, devidamente dimensionado(s) e projectado(s), que permitam o acondicionamento e manuseamento dos resíduos em boas condições ambientais e de higiene e segurança;
 - Implementação de uma ou mais zonas dedicadas à mudança de óleos, ao manuseamento de outras substâncias ou resíduos passíveis de contaminar o meio e ao abastecimento e armazenagem de combustíveis, que evitem a contaminação de solos devido a derrames acidentais;
 - Os locais de armazenamento de resíduos, de mudança de óleos e de abastecimento e armazenagem de combustíveis, lubrificantes e óleos usados devem ser impermeabilizados e possuir bacia de retenção de modo a evitar a contaminação do solo ou água;
 - Os resíduos produzidos (sucata, baterias, cabos, pneus e outros) devem ser armazenados, enquanto aguardam transporte para destino final, em local devidamente impermeabilizado e possuir sistema de retenção de escorrências de modo a impedir a contaminação do solo ou água. Os contentores a colocar deverão ser separativos para resíduos recicláveis e para resíduos urbanos;
 - Deverá ser efectuada uma correcta gestão dos resíduos sólidos urbanos produzidos na área social do estaleiro. É expressamente proibida a sua queima ou enterramento;
 - Deverá ser colocada sinalética de proibição de queima de resíduos em toda a obra e efectuada a respectiva sensibilização dos trabalhadores afectos à obra;
 - O destino final dos resíduos produzidos deve ser empresa ou entidade devidamente autorizada para a sua gestão, devendo o seu transporte ser efectuado acompanhado da Guia de Acompanhamento de Resíduos (Mod. 1428 da INCM).
- Considera-se que deverá ser efectuado um rigoroso controlo do encaminhamento dos resíduos produzidos. O proponente deverá enviar à CCDR-Alentejo, no final da obra, uma listagem onde constem os resíduos produzidos, indicando a origem, quantidades e destino final. Esse registo deverá conter ainda, cópias de todas as guias de acompanhamento de resíduos efectuadas.

Ruído

FASE DE CONSTRUÇÃO

- A circulação de viaturas pesadas para o transporte de materiais diversos e resíduos da obra na zona de loteamento industrial deverá ser efectuada a velocidades reduzidas, de modo a minimizar as emissões sonoras destes veículos.
- Deve ser feita a manutenção periódica dos equipamentos a utilizar, bem como, dos veículos de transporte de pessoas e materiais, que se deverão encontrar em bom estado de conservação e em conformidade com limites impostos Decreto-Lei n.º 76/2002 de 26 de Março,



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto

Jorge Moreira da Silva
Secretário de Estado Adjunto
do Ministro do Ambiente
e do Ordenamento do Território

que Aprova o Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior.

- Os trabalhos mais ruidosos devem ser programados e executados, de modo a que estes decorram o mais rapidamente possível e durante o período diurno.
- Os trabalhadores da obra que se encontrarem expostos a níveis de intensidade sonora elevados, devem ser obrigados a usar equipamento de protecção individual específica para o efeito.
- Devem ser seleccionadas, sempre que possível, técnicas e processos construtivos que gerem menos ruído.
- Para fontes fixas e áreas de estaleiro, normalmente confinados a um determinado espaço, será de equacionar, caso níveis sonoros atinjam valores elevados, a colocação de tapumes. Estas barreiras deverão possuir características de absorção sonora para aumentar a sua eficácia.
- Em termos de fontes móveis, como sejam máquinas que se movimentam na área da obra, deverá proceder-se à distribuição adequada e desfasamento destas actividades ao longo do dia de forma a reduzir possíveis impactes.
- Possuir a certificação da classe de nível da potência sonora emitida da maquinaria (móvel e imóvel) de apoio à obra que justifique.

FASE DE EXPLORAÇÃO

- Durante a fase de exploração deverão ser aplicadas as medidas de minimização apresentadas para a fase de construção do projecto, no que diz respeito à circulação de veículos pesados e ao funcionamento de equipamento e maquinaria.
- Deverá ser implementado um sistema de informação centralizada entre a central de expedição e os camiões de modo a minimizar as filas de espera.
- Deverá ser feita a manutenção periódica de todos os equipamentos da instalação, nomeadamente os equipamentos identificados como sendo mais ruidosos.

Fauna e Flora

FASE DE CONSTRUÇÃO

- Proceder à recuperação de todas as áreas intervencionadas temporariamente, procedendo-se a um arejamento dos solos e a uma plantação com espécies vegetais autóctones.
- programar os trabalhos, particularmente as acções de desmatação, para os meses de Setembro a Fevereiro, evitando o período de reprodução da maioria das espécies.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto

Jorge Moreira da Silva
Secretário de Estado Adjunto
do Ministro do Ambiente
e do Ordenamento do Território

FASE DE EXPLORAÇÃO

- Verificação periódica do circuito de moagem para detecção de emissões fugitivas de poeiras.
- Adequada manutenção dos filtros de mangas utilizados.
- Devem ser adoptadas todas as medidas de minimização recomendadas para a qualidade do ar, da água, do ruído e resíduos.

Paisagem e Ocupação do Solo

FASE DE CONSTRUÇÃO

- Para a diminuição pontual da visibilidade devido à emissão de poeiras, recomenda-se a aspersão de água nos locais onde se processem movimentações de terra, em acessos de terra batida ou em áreas sujeitas ao levantamento de poeiras por acção do vento.
- O Projecto de Integração Paisagística deve ser correctamente implementado e deve ser mantido durante a fase de exploração da Instalação.
- A vegetação a utilizar deve estar de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 565/99 de 21 de Dezembro, que regulamenta a introdução de espécies não indígenas da flora e da fauna.

FASE DE EXPLORAÇÃO

- Proceder à manutenção periódica dos espaços verdes de enquadramento ao projecto, de forma a garantir a permanência de uma situação paisagística de qualidade.

Sócio-Economia

FASE DE CONSTRUÇÃO

- Estabelecer as directrizes para a circulação de viaturas em obra, de modo a minimizar efeitos sobre as vias de acesso, definindo as necessárias obras de melhoramento ou recarga das principais vias afectadas.
- Fomentar sempre que possível, o recurso a fornecedores e mão de obra locais, beneficiando desta forma a população do concelho.
- Os locais de obra devem ser devidamente, indicando a actividade, duração e medidas de segurança impostas.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto

1912
Moreira da Silva
Secretário de Estado Adjunto
do Ministro do Ambiente
do Ordenamento do Território

FASE DE EXPLORAÇÃO

- As vias rodoviárias que venham a ser afectadas pela passagem de veículos pesados para transporte de matérias primas e produto final devem ser recuperadas.
- Deve ser implementado um sistema de informação centralizada entre a central de expedição e os camiões de modo a minimizar as filas de espera.
- Ao longo do período de vida da instalação, as tecnologias utilizadas no processo produtivo deverão acompanhar as melhorias tecnológicas que forem ocorrendo.
- Deve ser implementado um Sistema de Gestão Ambiental, que se traduza na adopção de uma postura pro-activa e numa melhoria contínuas do desempenho ambiental da instalação.

Ordenamento do Território e Condicionantes

- Deverão, ser respeitadas as condicionantes impostas no Regulamento do Loteamento da Zona 10 aprovado em 4 de Fevereiro de 2004, nos termos do artigo 74º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, pelo Alvará de Loteamento n.º 2/2004, emitido Câmara Municipal de Sines.
- Qualquer parecer, por parte da empresa ANACOM relativo à antena da propriedade Pro-Funk, deverá ser remetido à Autoridade de AIA antes do início da obra.

Património

FASE DE CONSTRUÇÃO

- Deverá ser efectuado o acompanhamento arqueológico presencial por um arqueólogo devidamente autorizado pelo Instituto Português de Arqueologia, nos seguintes casos:
 - Sempre que ocorram alterações na morfologia do solo (desmatção/preparação do terreno, trabalhos de escavação), em toda a área abrangida pelo Projecto e enquanto estas acções decorrerem em solo não geológico.
- O pedido de Autorização de Trabalhos Arqueológicos e o Relatório original dos trabalhos arqueológicos devem ser entregues pelo arqueólogo responsável ao Instituto Português de Arqueologia.



II – PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

Qualidade do Ar

Monitorização Interna

- Em termos de monitorização na fonte, devem ser efectuadas as seguintes medições:
 - Dever-se-ão realizar campanhas bi-anuais para determinação das emissões de partículas, temperatura e caudal à saída dos diversos filtros de mangas projectados;
 - No caso do gerador de gases quentes a monitorização deverá ser efectuada também duas vezes no ano, e deverá contemplar as medições de temperatura e caudal de saída de gases e as respectivas emissões de óxidos de azoto, dióxido de enxofre, e outros parâmetros definidos na legislação.

Monitorização Externa

- Monitorizar a concentração de Partículas Totais (PTS) e PM10 ($\mu\text{g}/\text{m}^3$) na rede de monitorização a instalar.
- A rede de monitorização a instalar deverá ter em conta a existência da estação EDP Norte associada à Central Termoeléctrica de Sines, que deverá passar a determinar o teor de partículas, e a provável colocação de uma estação afecta à Unidade de Moagem já avaliada.
- Deverá ser colocado um posto de monitorização de forma a abranger a área entre Pardieiros e Provença, onde são esperados os níveis máximos de concentração induzidos pela unidade em avaliação neste estudo.
- Os resultados das monitorizações efectuadas deverão ser enviados à entidade licenciadora e à Autoridade de AIA, por cada campanha de monitorização a realizar.

Qualidade das Águas Residuais

Sem prejuízo dos parâmetros estabelecidos na Licença de Rejeição de Águas Residuais, emitida nos termos do Decreto-Lei n.º 46/94 de 22 de Fevereiro, deverão ser monitorizados os seguintes parâmetros no que respeita à rejeição da ETAR:

- Carência Bioquímica de Oxigénio (CBO5);



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto

10150 Moreira da Silva
Secretário de Estado Adjunto
do Ministro do Ambiente
do Ordenamento do Território

- Sólidos Suspensos Totais (SST);
 - Coliformes Fecais;
 - pH;
 - Carência Química de Oxigénio (CQO);
 - Óleos e Gorduras;
 - Azoto Total e Fósforo Total.
- No que diz respeito à rejeição da Câmara de Retenção de Sólidos e Hidrocarbonetos, deverão ser monitorizados os seguintes parâmetros:
 - Hidrocarbonetos;
 - pH;
 - Carência Química de Oxigénio (CQO);
 - Óleos Minerais;
 - Sólidos Suspensos Totais (SST).

Pontos a Monitorizar

- Sem prejuízo dos pontos de monitorização estabelecidos na Licença de Rejeição de Águas Residuais, deverão ser efectuadas medições à saída da ETAR e da Câmara de Retenção de Sólidos e Hidrocarbonetos.

Frequência

- A periodicidade da monitorização das águas residuais deverá ser no mínimo a estabelecida na Licença de Rejeição de Águas Residuais, emitida nos termos do Decreto-Lei n.º 46/94 de 22 de Fevereiro.
- Os resultados das monitorizações efectuadas deverão ser enviados à entidade licenciadora e à Autoridade de AIA, por cada campanha de monitorização a realizar.